



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Sim, a legislação está sendo cumprida.

Conforme Decreto em anexo n. 7302/17, o Poder Executivo já nomeou os membros que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial, com representantes da Associação Comercial, dos Engenheiros e Arquitetos, da OAB, dos Contabilistas, De empresários sediados no C.D.A. e do Poder Executivo.

Outrossim, esclarecemos que foi respeitada a vontade deste Poder Legislativo em não participar de conselhos municipais em razão de jurisprudências, conforme envio do Ofício n. 652/2017 da Edilidade Assisense.

Com os documentos acostados ao presente requerimento, aproveitamos a oportunidade para externar votos de apreços e distinta consideração.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.302, de 02 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Agosto de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Agosto de 2017.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 652/17 – DAA

Assis, 22 de maio de 2.017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Assis - SP.

Assunto: Adequações na legislação municipal sobre Conselhos Municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É de conhecimento que a maioria da legislação do Município de Assis, que dispõe sobre Conselhos Municipais, prevê a participação de representantes do Poder Legislativo em suas composições.

No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Corte máxima desta unidade da Federação, tem comungado pela inconstitucionalidade da inserção de representantes do Poder Legislativo em tais Conselhos, com o entendimento de que esta imposição viola os princípios da separação e independência dos poderes, como também é o posicionamento da nossa Assessoria Jurídica.

Assim, por medida de economia processual, e com espreque na harmonia entre os poderes, evitando-se que a Mesa da Câmara seja impelida a ingressar com ações de inconstitucionalidade em face destas normas, requeremos a este Poder, autor legitimado constitucionalmente, a modificação de todos os dispositivos desta natureza presentes em nossa legislação, excluindo-se vez por todas a participação do Poder Legislativo

14:11 22/05/2017 012271 PREFEITURA M. ASSIS - DIL. PROTOCOLO-



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

nos Conselhos Municipais, sejam da Administração Direta, Indireta ou Fundacional.

Requeremos, ainda, com o mesmo intuito acima, que este Poder Executivo se abstenha de editar novas normas que padeçam do mesmo vício de natureza constitucional.

Na oportunidade, deixamos expressa nossa manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.

VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj